



BIO

ANO XLVI

Nº 1531

20 DE DEZEMBRO
DE 2018 | PARTE 3

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

TCE-RJ
PROCESSO N.º 222.821-5/18
RUBRICA FLS.

RESSALVA N.º 5

Quanto às inconsistências verificadas na elaboração do quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e do Demonstrativo do *Superavit/Deficit* Financeiro, uma vez que os resultados registrados não guardam paridade entre si.

DETERMINAÇÃO N.º 5

Observar o correto registro dos saldos do *superavit/deficit* financeiro apurados ao final do exercício quando da elaboração do quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme dispõe a Portaria STN nº 634/13 c/c a Portaria STN nº 840/16.

RESSALVA N.º 6

Não foi atingido o equilíbrio financeiro no exercício, sendo apurado um **deficit** da ordem de **R\$12.330.291,24**, em desacordo com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

DETERMINAÇÃO N.º 6

Observar o equilíbrio financeiro nos próximos exercícios, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

RESSALVA N.º 7

O Poder Executivo ultrapassou o limite da despesa com pessoal no 3º quadrimestre de 2017, em desacordo com o estabelecido na alínea “b”, inciso III, artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

DETERMINAÇÃO N.º 7

Observar o cumprimento do limite da despesa com pessoal estabelecido na alínea “b”, inciso III, artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

RESSALVA N.º 8

As despesas a seguir não foram consideradas na apuração do cumprimento dos limites de pagamento da remuneração dos profissionais de magistério por se tratar de despesas de natureza indenizatória, em desacordo com o artigo 22 da Lei n.º 11.494/07:

TCE-RJ
PROCESSO N.º 222.821-5/18
RUBRICA FLS.

Data do empenho	N.º do empenho	Histórico	Credor	Subfunção	Fonte de recurso	Valor – R\$
27/01/2017	227	Referente a despesas de Pessoal de Natureza Indenizatoria Fundeb 40%, conf. ofício no 080/2015 da Controladoria Geral do Município.	LIMP CENTER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	361	FUNDEB 60%	249.078,27
27/01/2017	232	Referente a despesas de Pessoal de Natureza Indenizatoria Fundeb 60%, conf. ofício no 080/2015 da Controladoria Geral do Município.	LIMP CENTER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	361	FUNDEB 60%	500.000,00
27/01/2017	236	Referente a despesas de Pessoal de Natureza Indenizatoria Fundeb 60% (Ed. Infantil), conf. ofício no 080/2015 da Controladoria Geral do Município.	LIMP CENTER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	365	FUNDEB 60%	300.000,00
23/02/2017	571	Referente a despesas de Pessoal de Natureza Indenizatoria Fundeb 60%, conf. ofício no 080/2015 da Controladoria Geral do Município. (Empenho complementar ao de numero 232/2017).	LIMP CENTER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	361	FUNDEB 60%	813.878,72
29/05/2017	1307	Referente a despesas de Pessoal de Natureza Indenizatoria Fundeb 60% (Ed. Infantil), conf. ofício no 080/2015 da Controladoria Geral do Município.	LIMP CENTER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	365	FUNDEB 60%	312.549,98
29/11/2017	2860	Referente a despesas de Pessoal de Natureza Indenizatoria Fundeb 60%, conf. ofício no 080/2015 da Controladoria Geral do Município. (Empenho complementar ao de numero 232/2017).	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS RJ.	361	FUNDEB 60%	110.687,57
TOTAL						2.286.194,54

DETERMINAÇÃO N.º 8

Observar a correta classificação das despesas com remuneração dos profissionais de magistério– Fundeb, em atendimento o artigo 22 da Lei n.º 11.494/07.

RESSALVA N.º 9

Quanto à realização das audiências públicas, promovidas pelo gestor do SUS, em períodos não condizentes com o disposto no § 5º e *caput* do artigo 36 da Lei Complementar Federal n.º 141/12.

DETERMINAÇÃO N.º 9

Para que o Executivo Municipal envide esforços no sentido de promover as audiências públicas, por intermédio do gestor do SUS, na periodicidade estabelecida no § 5º e *caput* do artigo 36 da Lei Complementar Federal n.º 141/12.

RESSALVA N.º 10

O município não cumpriu integralmente as obrigatoriedades estabelecidas na legislação relativa aos portais da transparência e acesso à informação pública, cabendo destacar a inobservância quanto à ampla divulgação da prestação de contas relativa ao exercício financeiro

TCE-RJ
PROCESSO N.º 222.821-5/18
RUBRICA FLS.

e do respectivo Relatório Analítico e Parecer Prévio deste Tribunal, em afronta ao disposto no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.

DETERMINAÇÃO N.º 10

Implementar ações, visando ao pleno atendimento às exigências, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 131/09, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 12.527/11 e no Decreto Federal nº 7.185/10, no que couber, relativas aos portais de transparência.

RESSALVA N.º 11

O Modelo 22 não foi preenchido de forma adequada, de modo que não permitiu a análise do cumprimento das determinações exaradas por esta Corte.

DETERMINAÇÃO N.º 11

Atentar para o correto preenchimento do modelo 22, informando de forma discriminada as ações e providências adotadas para o cumprimento de cada determinação expedida por esta Corte.

RESSALVA N.º 12

O Certificado de Auditoria, que emitiu parecer conclusivo quanto à Regularidade das Contas com Ressalvas, não especificou as medidas adotadas, no âmbito do controle interno, no sentido de alertar a administração municipal, quanto às providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental.

DETERMINAÇÃO N.º 12

Providenciar para que quando o Certificado de Auditoria emitir parecer conclusivo quanto à Regularidade com Ressalvas ou Irregularidade das Contas, especificar as medidas adotadas, no âmbito do controle interno, no sentido de alertar a administração municipal, quanto às providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental.

RESSALVA N.º 13

O Município realizou parcialmente o recolhimento da contribuição patronal devida, referente aos servidores vinculados ao RGPS, não observando o disposto no artigo 22 e incisos

CT02

TCE-RJ
PROCESSO N.º 222.821-5/18
RUBRICA FLS.

da Lei nº 8.212/91, sujeitando o Município ao pagamento de multa e juros moratórios, ao não recebimento de transferências voluntárias por parte da União, conforme restrição contida no artigo 22, inciso III da Portaria Interministerial nº 424/16, e ao bloqueio de parcelas do FPM, de acordo com faculdade prevista no artigo 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal de 1988.

DETERMINAÇÃO N.º 13

Providenciar o recolhimento tempestivo da contribuição patronal dos servidores vinculados ao RGPS, conforme disposto no artigo 22 e incisos da Lei nº 8.212/91, e evitar o pagamento de multa e juros moratórios, bem como evitar restrições quanto ao recebimento de recursos de transferências voluntárias e o bloqueio de repasses do FPM, conforme previstos no artigo 22, inciso III da Portaria Interministerial nº 424/16 e no artigo 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal de 1988, respectivamente.

RESSALVA N.º 14

Existência de sistema de tributação deficiente, que prejudica a efetiva arrecadação dos tributos instituídos pelo município, contrariando a norma do art. 11 da LRF.

DETERMINAÇÃO N.º 14

Adotar providências para estruturar o sistema de tributação do município, visando à eficiência e eficácia na cobrança, fiscalização, arrecadação e controle dos tributos instituídos pelo município, em atendimento ao art. 11 da LRF.

RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÃO N.º 01

Para que o município atente para a necessidade de estabelecer procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle de desempenho da educação na rede pública de ensino, aprimorando a referida política pública, para que sejam alcançadas as metas do IDEB.

TCE-RJ
PROCESSO N.º 222.821-5/18
RUBRICA FLS.

RECOMENDAÇÃO N.º 02

Para que o município atente para a necessidade do uso consciente e responsável dos recursos dos royalties, priorizando a alocação dessas receitas na aplicação de programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da economia local, bem como, busque alternativas para atrair novos investimentos de forma a compensar as possíveis perdas de recursos futuros.

II – COMUNICAÇÃO, com fulcro no §1º do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ n.º 204/96, ao **atual responsável pelo controle interno** da Prefeitura Municipal de **TRÊS RIOS**, para que tome ciência da decisão deste Tribunal e atue de forma a cumprir adequadamente a sua função de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista no artigo 74 da CF/88 e no art. 59 da LRF, pronunciando-se, nas próximas contas de governo, de forma conclusiva quanto aos fatos de ordem orçamentária, financeira, patrimonial e operacional que tenham contribuído para os resultados apurados, de modo a subsidiar a análise das contas por este Tribunal, apresentando Certificado de Auditoria quanto à Regularidade, Regularidade com Ressalva ou Irregularidade das contas, apontando, ainda, quais foram as medidas adotadas no âmbito do controle interno, no sentido de alertar a administração municipal quanto às providências a serem implementadas para a melhoria da gestão governamental, além de apresentar a análise das determinações e recomendações exaradas por este Tribunal nas Contas.

III – Pela COMUNICAÇÃO, com fulcro no § 1º do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ n.º 204/96, ao **SR. JOSIMAR SALES MAIA**, Prefeito Municipal de **TRÊS RIOS** alertando-o:

III.1. quanto ao fato de que, ainda durante a atual legislatura, ocorrerão novas auditorias de monitoramento da gestão dos impostos municipais, para atestação da implementação das medidas recomendadas ou determinadas por este Tribunal, e seus resultados serão considerados para avaliação de sua gestão, quando da apreciação das próximas Contas de Governo;

III.2. quanto ao **deficit financeiro** de **R\$ 12.330.291,24** apresentado nestas contas, para que implemente medidas visando ao equilíbrio financeiro até o último ano de seu mandato, pois este Tribunal poderá pronunciar-se pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação de suas contas no caso do não cumprimento do §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

CT02

TCE-RJ
PROCESSO N.º 222.821-5/18
RUBRICA FLS.

III.3. quanto à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a ser utilizada na Prestação de Contas de Governo (Administração Financeira) **a partir do exercício de 2019, encaminhada a esta Corte no exercício de 2020**, a qual passará a considerar na base de cálculo as despesas liquidadas e os Restos a Pagar Não-Processados (despesas não liquidadas) até o limite das disponibilidades de caixa relativas a impostos e transferências de impostos, acrescida do valor referente à efetiva aplicação dos recursos do Fundeb, nos moldes especificados no Manual dos Demonstrativos Fiscais editado pela STN e operacionalizado pelo SIOPE;

III.4. quanto à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a ser utilizada na Prestação de Contas de Governo (Administração Financeira) **a partir do exercício de 2020, encaminhada a esta Corte no exercício de 2021**, a qual passará a considerar, para fins de aferição do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal – aplicação de 25% da receita resultante de impostos e de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino – somente as despesas efetivamente pagas no exercício, de modo a interpretar a expressão “despesas realizadas” constante do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 como as despesas públicas efetivadas após o cumprimento das três etapas previstas na Lei Federal nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento;

III.5. que a partir das contas de governo do **exercício de 2020, encaminhadas em 2021**, as despesas com uniformes escolares não serão mais computadas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à aferição do limite mínimo de 25% preconizado pelo artigo 212 da Constituição Federal, assim como não será mais admitido que tais despesas sejam efetuadas com recursos do FUNDEB;

III.6. quanto ao fato de que, a partir da análise das contas **referentes ao exercício financeiro de 2018, encaminhadas em 2019**, esta Corte de Contas não mais computará as despesas com ações e serviços de saúde que não tenham sido movimentadas pelo fundo de saúde, para efeito de apuração do limite mínimo estabelecido pela Constituição Federal, nos estritos termos da Lei Complementar n.º 141/12;

CT02

TCE-RJ PROCESSO N.º 222.821-5/18 RUBRICA FLS.

III.7. quanto à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo a gastos em saúde, a ser utilizada na Prestação de Contas de Governo (Administração Financeira) **a partir do exercício de 2019, encaminhada a esta Corte no exercício de 2020**, a qual para aferição do cumprimento do art. 198, §2º, II e §3º, I, da CRFB, deverão ser consideradas as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite de caixa do respectivo fundo no exercício;

III.8. que a ausência de repasse integral da contribuição previdenciária, dos servidores e patronal, constitui irregularidade grave e que, a partir das contas de governo do **exercício de 2019, encaminhadas em 2020**, a impontualidade nos repasses mensais ao órgão ou instituto de previdência, assim como o descumprimento dos parcelamentos porventura firmados com ele, até o exercício de 2018, poderá ensejar a emissão de Parecer Prévio Contrário nas Contas de Governo Municipais, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções por parte das autoridades responsáveis;

III.9. quanto à ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, da prestação de contas relativa ao exercício financeiro em questão e o respectivo Relatório Analítico e Parecer Prévio deste Tribunal, em cumprimento ao disposto no artigo 126 da Constituição Estadual e na forma do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – Por DETERMINAÇÃO à Secretaria-Geral de Controle Externo – SGE para que:

a) considere na análise das Contas de Governo Municipais, o resultado das auditorias governamentais realizadas no Município que tenham repercussão no conteúdo dos temas tratados no relatório técnico das contas.

GA-1,

MARCELO VERDINI MAIA

Conselheiro Substituto

CT02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AÇÕES E ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS
EXERCÍCIO 2019

Nº	ÓRGÃO / SETOR	TIPO DE AUDITORIA	DESCRIÇÃO	ESCOPO / FINALIDADE	CRONOGRAMA	DIAS	H/H
01	SECRETARIA DE FAZENDA – SETOR CONTABILIDADE	AUDITORIA CONTÁBIL OPERACIONAL E	VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS INTERNOS; VERIFICAR O FLUXOGRAMA DO TRABALHO; VERIFICAR A IMPLEMENTAÇÃO DO MCASP E DO PCASP	ANÁLISE DE DADOS CONTÁBEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO A IMPLEMENTAÇÃO DO MCASP E DO PCASP; ACOMPANHAR A CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIAS; ATENDER A LEI 4.320/64 E 101/00;	MARÇO e ABRIL AGOSTO e SETEMBRO	60	100
02	TODAS AS SECRETARIAS	AUDITORIA CONTÁBIL	VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS NO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRAS OU SERVIÇOS PRESTADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS.	ANALISAR A MONTAGEM DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS; VERIFICAR A SEQUÊNCIA CORRETA DE REALIZAR OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES AOS PROCESSOS DE COMPRA E SERVIÇOS DA PREFEITURA; ANALISAR OS MÉTODOS DE CONTROLES EXISTENTES E OBSERVAR SEMPRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ABRIL	30	100
03	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO	AValiação dos procedimentos e dos controles internos existentes; VERIFICAÇÃO DE TODA A SUA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA QUANTO A ECONOMICIDADE EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EM TODAS AS MODALIDADES DE LICITAÇÕES E SISTEMA DE PREGÃO, BEM COMO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS; VERIFICAÇÃO DE TODAS AS CLAÚSULAS DE CONTRATOS, ASSIM COMO OS TERMOS ADITIVOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS E DE TODAS AS RECISÕES A SEREM REALIZADAS EM SUAS DATAS CORRETAS, ONDE OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS DE ACORDO COM AS CLAÚSULAS AVENÇADAS E A LEI; ANÁLISE DOCUMENTAL DE TODA LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS ITENS QUE COMPÕEM OS CÁLCULOS APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO. VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS DA FASE INTERNA DAS LICITAÇÕES;	ATESTAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS; FOMENTAR O APRIMORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE A TODO PROCESSO LICITATÓRIO E DE CONTRATAÇÕES DIRETAS, DEMONSTRANDO TODAS AS IMPROPRIEDADES E INEFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS MESMOS; VERIFICAR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE FORMA A ANALISAR A LEGALIDADE DOS MESMOS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PARA QUE SE EVITEM ERROS OU FRAUDES; ANALISAR OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DAS LICITAÇÕES A FIM DE CRIAR MÉTODOS EFICAZES DE CONTROLE.	MARÇO, JUNHO e AGOSTO	90	300
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO	VERIFICAÇÃO DOS CASOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO, ADMISSÃO	FINALIDADE DE AVALIAR OS PONTOS CRÍTICOS E RISCOS POTENCIAIS DE ERROS OU FRAUDES NA FOLHA DE	MAIO e JUNHO	60	320
	SETOR PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	E GESTÃO, CONTÁBIL E OPERACIONAL	DE PESSOAL, SEJAM ELES DE PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, TEMPORÁRIO, COMISSÃO, CARGOS ELETIVOS OU ESTAGIÁRIOS, ASSIM COMO ANÁLISE DOS CASOS DE VACÂNCIA DE CARGOS; ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTOS AFERINDO A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA, FIDEDIGNIDADE E A CONSISTÊNCIA DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO.	PAGAMENTO SANANDO E MELHORANDO A CREDIBILIDADE DO SISTEMA UTILIZANDO, ATUANDO SEMPRE DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MELHORANDO ASSIM O DESEMPENHO E O ÊXITO DO SETOR POR MEIO DE RECOMENDAÇÕES OPORTUNAS E FACTÍVEIS QUE DEVERÃO SER IMPLANTADAS PELO ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL; TODA ESTA VERIFICAÇÃO SERÁ PARA EVITAR PAGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR O QUAL POSSA ACARRETER PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO; A ANÁLISE DE PROCESSOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO NO SETOR SERÁ PARA VERIFICAÇÃO DO SEU EFETIVO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO E PARA RESPONSABILIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, SE FOR O CASO.			
05	SECRETARIA DE FAZENDA – SETOR DE TESOUREARIA	AUDITORIA CONTÁBIL OPERACIONAL E	MELHORAR O DESEMPENHO, O FLUXO E O ÊXITO DO SETOR DE TESOUREARIA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS E MÉTODOS DE ORGANIZAÇÃO; AFERIR A CONFIABILIDADE DOS REGISTROS, A SEGURANÇA DO SETOR QUANTO AS INFORMAÇÕES DEMONSTRADAS E A CONSISTÊNCIA DOS DADOS GERADOS NO SISTEMA ADMINISTRATIVO, GERENCIAIS E DE INFORMAÇÃO.	VERIFICAR POSSÍVEIS ERROS OU FRAUDES ESTRUTURAIS PARA QUE POSSAM SER SANADOS A PARTIR DE REGULAMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS; VERIFICAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, OCASIONANDO FALHAS NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SETOR. VERIFICAR AS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	JANEIRO e FEVEREIRO	60	200
6	EDUCAÇÃO	AUDITORIA OPERACIONAL	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	FINALIDADE DE VERIFICAR A INFRAESTRUTURA, CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS E OUTRAS VERIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE SANAR QUALQUER TIPO DE IRREGULARIDADE E MELHORAR O AMBIENTE E ESTRUTURA ESCOLAR; VERIFICAR DOS CARDÁPIOS E DE TODOS OS RECURSOS FÍSICOS DISPONÍVEIS.	MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO	180	1000
07	CONTROLE INTERNO	CONFECCÃO DO PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.	REALIZAR O PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020	CONFECCIONAR O PLANO DE AUDITORIA E O CRONOGRAMA DO TRABALHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.	DEZEMBRO	15	30

Três Rios, 14 de dezembro de 2018.

Simone Ferreira Cabral – matrícula 111.933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**PLANEJAMENTO DE AUDITORIA****EXERCÍCIO 2019****INTRODUÇÃO**

A auditoria foi planejada, utilizando os trabalhos efetuados anteriormente, visando estabelecer metas, estratégias e procedimentos contínuos de controle, o qual possam limitar e extinguir os riscos de possíveis erros ou fraudes no Município de Três Rios.

Estipulamos os tópicos principais que devem ser analisados durante o exercício financeiro de 2019, através da programação prévia dos trabalhos elencados abaixo, determinando sempre a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames, tornando a auditoria efetiva, eficaz, oportuna e eficiente.

TÓPICOS DE PLANEJAMENTO**- CONTABILIDADE**

- I - Verificar se o setor possui servidor nomeado no cargo de contador;
- II - Verificar se os pagamentos são realizados obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;
- III - Verificar se há conferência para liquidação e autorização antes de se efetuar o empenho;
- IV - Verificar se o setor controla os créditos adicionais suplementares com antecipação da despesa realizada como pré-empenho;
- V - Verificar se os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- VI - Verificar se os documentos da despesa são arquivados separadamente;
- VII - Verificar se os fundos encaminham mensalmente para a Prefeitura as informações contábeis para serem consolidadas na contabilidade geral do Município, sem atraso;
- VIII - Verificar se os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial estão de acordo com o Balancete de verificação do Razão;
- IX - Outros tópicos que se tornem necessários.

- PROCEDIMENTO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE PROCESSOS

- I – Verificar se os processos de pagamento são montados de maneira correta e obedecem a ordem cronológica;
- II - Verificar se os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;
- III - Verificar se há conferência para liquidação e autorização antes de se efetuar o empenho;
- IV – Verificar se os processos estão devidamente assinados;
- V - Verificar se os documentos da despesa são arquivados separadamente;
- VI – Verificar se os processos tem suas retenções realizadas corretamente;
- VII – Verificar se os processos estão sendo classificados corretamente, de acordo com a classificação patrimonial;
- VIII – Verificar se os processos estão sendo contabilizados no sistema orçamentário e patrimonial, como se estabelecem no novo plano de contas aplicado ao setor público (PCASP);
- IX - Outros tópicos que se tornem necessários.

- LICITAÇÕES

- I - Verificar aleatoriamente processos diversos de procedimentos licitatórios referente a todas as modalidades de licitação;
- II – Verificar se as licitações foram realizadas mediante abertura de processos, numerados e registrados em livro, autorizadas pela autoridade competente e publicadas de forma regular;
- III – Verificar se todos os documentos referentes a licitação foram devidamente rubricados e datados;
- IV – Verificar se o Município de Três Rios esta realizando o procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente;
- V – Verifica se dentro dos processos de licitação esta sendo verificado se o Município tem disponibilidade orçamentária para atender as despesas efetuadas;
- VI – Verificar o Preâmbulo dos editais dos procedimentos licitatórios;
- VII – Verificar o Artigo 40 da lei 8666/93, referente ao edital;
- VIII- Outros tópicos que se tornem necessários.

- ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

- I - Verificar a relação de todos os funcionários ativos da Prefeituras por Setores/Departamento e/ou Secretárias (Efetivos /DAS e RPA);
- II - Verificar se houve recadastramento dos funcionários ativos e inativos;
- III - Relação de escala de férias;
- IV - Solicitar folha de pagamento nominal e proceder a seleção por amostragens;
- V - Solicitar pastas funcionais e fichas financeiras da amostra;
- VI - Verificar todo processo de admissão, direitos, vantagens e promoções da amostra;
- VII - Verificar por amostragens a concessão de aposentadoria;
- IX – Fazer a análise quadrimestral dos arquivos de remessa bancária da folha de pagamento, assim como do arquivo de retorno do banco, confrontando com os salários devidos aos funcionários;
- X – outros itens afins;

- TESOURARIA

- I - Verificar se há controle contábil de movimentação de numerário que transita por caixa e bancos;
- II - Verificar se os pagamentos com cheques são feitos depois de autorizados e se os saques são assinados por mais de uma pessoa;
- III - Verificar se há guarda e conservação dos talões de cheques;
- IV - Realizar a conferência de talões de cheques
- V - Verificar se os cheques são emitidos com cópias e nominais e se possuem destinação;
- VI - Verificar se o tesoureiro não tem outras funções que possam facilitar eventuais fraudes na manipulação de valores;
- VII - Verificar se há segregação de funções;
- VIII - Realizar a contagem física de numerário no dia da verificação;
- X - Verificar se há registro contábil de cheque caução.
- XI - Verificar se os pagamentos a fornecedores são feitos exclusivamente em cheques;
- XII - Verificar se os pagamentos são feitos após prévio empenho e com assinatura do ordenador de despesa;
- XIII - Verificar se há controle dos cheques emitidos e cancelados com arquivamento das cópias;
- XIV - Verificar se as notas de empenho estão detalhadas até o nível de elemento de despesa;
- XV - Verificar se o responsável pela liquidação está bem identificado, os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS e/ou nº de inscrição no ISS.
- XVI – Verificar a contabilização da entrada de receita orçamentária através de recebimento de tributos por cheque;

- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

- I - Verificar se as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente;
- II - Verificar se as conciliações bancárias estão de acordo com os registros contábeis.
- III – Verificar se as entradas de receitas orçamentárias refletem os recebimentos contabilizados nas conta contábeis bancárias;
- IV – Verificar se os pagamentos estão sendo conciliados a tempo do fechamento adequado dos demonstrativos contábeis
- V – Verificar se os débitos e créditos não contabilizados nas conciliações estão sendo resolvidos;
- VI – Outros tópicos que se tornem necessários;

AUDITORIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- 1 – Realizar inspeções constantes nas atividades escolares da rede municipal de Três Rios;
- 2 - Realizar inspeção na merenda escolar das escolas da rede municipal de Três Rios;
- 3 – Verificar a infraestrutura, o controle dos bens patrimoniais e a estrutura de almoxarifado das merendas e materiais diversos;
- 4 – Verificar se o cardápio escolar pré-estabelecido esta sendo cumprido;
- 5 – Outros tópicos que se tornem necessários.

Três Rios, 14 de dezembro de 2018

Simone Ferreira Cabral – matrícula 111.933

PUBLICAÇÕES

Câmara de Vereadores de
Três Rios

PORTARIA Nº 121 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 12/11/2018, AMANDA TEIXEIRA DE ARAUJO, a pedido do Senhor Vereador FRANCISCO CARLOS GAMA, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREADORES -símbolo - CC-5, do Quadro Permanente deste Poder, para prestar serviços no Gabinete do respectivo edil. A servidora ora nomeada é Luiz Teixeira de Araujo e Sonia Maria Teixeira de Araujo, e portadora do C.P.F. nº 078.948.927-93 e da C.I. nº 166755182, expedida pelo IFP-RJ, nascida em 17/07/1978.

Mesa Diretora, 12 de novembro de 2018
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 122 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2017/2018 ao servidor abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutado na seguinte data:

- Robson da Silva Gomes - mat. 4620 - 03/12 a 01/01/19

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2018.
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Conceder férias referentes ao período 2017/2018 ao servidor abaixo relacionado, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme Art. 82 da Lei nº 1.385/80, que será desfrutado na seguinte data:

- THIAGO PINTO DA SILVA - mat. 3650 - 03/12 a 01/01/19

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2018.
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PORTARIA Nº 124 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, ao Assistente Legislativo, CARLOS ROSALVO INOCÊNCIO COSTA, matrícula nº 500002, Licença-prêmio, por haver completado 30 anos de efetivo serviço prestado ao Município em abril do corrente ano, nos termos do Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 1385. DETERMINA, ainda, que 45 (quarenta e cinco) dias da Licença-prêmio lhe sejam pagos em dinheiro.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário

JOSIMAR RIBEIRO ALVES
2º Secretário

PUBLICAÇÕES

Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 412/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

REFIXA, os proventos na forma determinada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 com efeitos a partir de 29/03/2012, em parcela única mensal de R\$ 954,59 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) da Professora JANE MACHADO DA COSTA, matrícula 112.665, conforme comunicação do TCE/RJ no item 2 e 3 da pag. 117 do Processo nº. 230.647-2/2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 05/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 415/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 01 de setembro de 2018, a ex-servidora CELIA REGINA DA COSTA MENDES, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor mensal em parcela única de R\$1.703,83 (mil setecentos e três reais e oitenta e três centavos), valor este que contempla redução de R\$1.007,32 (mil e sete reais e trinta e dois centavos) em relação ao valor de R\$2.711,15 (dois mil setecentos e onze reais e quinze centavos) percebido até 31 de agosto de 2018, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 2.626 de 30 de julho de 2002, artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº 3.559 de 01 de julho de 2011 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Processo nº 201.014-7/10 do TCE-RJ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 08/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 422/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, NEILA APARECIDA DOS REIS PORTELA PEREIRA, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Central de Regulação Médica das Urgências, DAS-4, Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 23/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 423/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fazer face às pequenas despesas emergenciais com o Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello, e fique sob a responsabilidade da servidora HÉRIKA FERNANDES PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 124.1288, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 27/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 424/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais), para fazer face às pequenas despesas emergenciais com a realização do Natal Solidário dos Usuários do Programa Bolsa Família, e fique sob a responsabilidade da servidora MARCIA MORAES CALAZAN BARBOSA, matrícula nº 124.1656, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 27/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 425/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de acordo com o art. 196 da Lei Municipal nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de novembro de 2018, o prazo da Portaria nº 378/2018/GP, referente à Comissão de Inquérito Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 28/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 426/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, FÚLVIO BRONZO BITENCOURT, Advogado, matrícula 111.1236, THÁRCIO RICARDO DE ALMEIDA MANSO, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.1782, MARCELO MARTINS FELÍCIO, Guarda Municipal, matrícula nº. 111.784, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 16789/2017, referente às irregularidades praticadas pela administração do Cemitério Municipal, com despacho do Sr. Secretário de Administração, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 28/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 427/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, SHEILA MARIA MUNIZ RAYBOLT, Subprocuradora, matrícula 124.1693, EULER DOS SANTOS SOUZA, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.2173, RENATA DE OLIVEIRA PINTO RAMOS, Oficial Administrativo, matrícula 111.1028 sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 15625/2018, referente à irregularidade ocorrida no processamento da folha de pagamento, com despacho do Sr. Secretário de Administração, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 28/11/2018.

Josimar Salles
Prefeito

Portaria nº. 428/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, VIVIANE PEREIRA FÁRIA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS-3 produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 29/11/2018.

Josimar Salles
Prefeito

Portaria nº. 429/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, JEANNE BRITTO, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde, DAS-4 produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 29/11/2018.

Josimar Salles
Prefeito

Portaria nº. 430/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às pequenas despesas de realização do Curso de Liderança Pública, a realizar-se nos dias 30/11 e 01/12, em prol da capacitação dos Gestores do Município, e fique sob a responsabilidade da servidora JÉSSICA SOARES XAVIER, matrícula nº 111.2582, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 29/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 431/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 01 de dezembro de 2018, o regime de horário integral de LUCIANA BRAGA DA CRUZ, Mat. 111.539, feita com fulcro na Lei nº 1.385 de 23 de dezembro de 1980 e na Lei nº 3.554 de 27 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 432/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ANA LÚCIA DA COSTA PEREIRA NEIVA, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo do SAMU, DAS-4 produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30/11/2018.

Josimar Salles
Prefeito

Portaria nº. 433/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013 e Decreto 5766/2017, ANA LÚCIA DA COSTA PEREIRA NEIVA, para o cargo em comissão de Coordenador de Saúde, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2018.

Josimar Salles
Prefeito

Portaria nº.: 434/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3789, de 17 de janeiro de 2013, JEANNE BRITO, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo do SAMU, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2018.

Josimar Salles
Prefeito

Portaria nº. 435/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face às pequenas despesas com transporte, alimentação e hospedagem da Secretária de Meio Ambiente em viagens a São Paulo, e fique sob a responsabilidade da servidora RACHEL APARECIDA MAURO FERREIRA, matrícula nº 111.1068, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 436/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas com transporte de pacientes da Secretaria de Saúde, que necessitam realizar tratamento fora do domicílio, e fique sob a responsabilidade do servidor AMILTON SANTOS SAMPAIO, matrícula nº 124.1691, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade até o dia 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30/11/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 437/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, CARLA MANOELA SILVA MARTINS, do cargo em comissão de Adjunto de Serviços Públicos, DAS-1, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04/12/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 438/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, MARCIO MONSORES AZEVEDO, Guarda Municipal, matrícula 111.922, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04/12/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 440/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, WELLINGTON DAMIANI DE OLIVEIRA FÁRIA, Enfermeiro, matrícula 111.2676, produzindo efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13/12/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 441/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, NILTON AKESHI NAKAMURA, Médico Generalista, matrícula 111.2419, produzindo efeitos a partir de 28 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 13/12/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 443/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GETÚLIO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, nomeado pela portaria nº 007/2017/GP, para responder interinamente pelas Secretarias de GOVERNO E PLANEJAMENTO, ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 19 de dezembro de 2018.
Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5877 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal 4423 de 11 de setembro de 2017) autorizado pelo Decreto nº 5811 de 13 de setembro de 2017, em conformidade do artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais) destinados à construção de 1 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA) para fornecimento de água no imóvel GE CELMA, localizado na Rodovia BR 393, KM 158, Bemposta, Três Rios/RJ.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

17.000.000.17.512.2022.1731 / 4.4.90.51.00 / FR 177	valor R\$ 1.700.000,00
17	Estado
512	Saneamento Básico Urbano
2022	Ampliação e Modernização do Sist. De Abastecimento de Água
1731	Construção LTA de Bemposta GE/CELMA
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
177	Contrato Especial SAAETRI – GE/CELMA LTDA

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:
1. Contrato Especial que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI e GE CELMA LTDA – GE/CELMA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5901 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.130,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Três Rios, aprovado pela Lei Municipal 4446 de 28 de novembro de 2017 e incluído pelo Decreto nº 5854 de 29 de novembro de 2017, em conformidade do artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 11.130,00 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

Parágrafo Único: os recursos serão necessários para execução do disposto no Decreto nº 8.805/2016, que tornou obrigatória a inscrição de beneficiários e requerentes e de suas famílias, no Cadastro Único, para concessão e manutenção do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e ao longo do ano de 2017, foram incluídos os beneficiários idosos e, em 2018, as pessoas com deficiência, conforme Instrução Operacional (IO) Nº 24, de 08 de março de 2017.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.000.000.08.244.2004.2377 / 3.3.90.30.00 / FR 173	valor R\$ 8.130,00
11.000.000.08.244.2004.2377 / 3.3.90.39.00 / FR 173	valor R\$ 3.000,00
11	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
2004	Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social
2377	BPC – Programa Benefício de Prestação Continuada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
173	BPC – Benefício de Prestação Continuada

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5902 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Suplementa e anula dotações em R\$ 128.458,04 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 128.458,04 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

08.000.000.15.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	86.000,00
13.000.000.18.122.2007.2071	4.4.20.93.00	109	2.458,04
16.000.000.04.122.2017.2002	3.3.90.39.00	00	40.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 128.458,04 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

05.000.000.04.122.2016.2024	4.4.90.52.00	00	40.000,00
05.000.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	2.458,04
08.000.000.15.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5932 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4486 de 27 de abril de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme Portaria 3075/MS e proposta nº 11405835000117020 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.000.000.10.302.2014.2898 / 4.4.90.52.00 / FR 125	valor R\$ 80.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2014	Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão
2898	P 11405835000117020 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
125	BLINV - Investimentos

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme portaria 3075/MS e proposta nº 11405835000117020 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A

DECRETO nº 5933 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4487 de 27 de abril de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento E Noventa Mil Reais), conforme Portaria 1731/MS e proposta nº 11405835000117011.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.301.2014.2894 / 4.4.90.52.00 / FR 125	valor R\$ 190.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão	
2894 – P 11405835000117011 Estruturação da Rede de Atenção Básica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
125 – BLINV - Investimentos	

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme portaria 1731/MS e proposta nº 11405835000117011 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

DECRETO nº 5934 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4488 de 27 de abril de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Portaria 1732/MS e proposta nº 11405835000117008.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.301.2014.2893 / 4.4.90.52.00 / FR 125	– valor R\$ 100.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão	
2893 – P 11405835000117008 – Estruturação da Rede de Atenção Básica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
125 – BLINV - Investimentos	

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme portaria 1732/MS e proposta nº 11405835000117008 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

DECRETO nº 5935 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4489 de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento E Setenta Mil Reais), conforme Portaria 2567/MS e proposta nº 11405835000117018 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.302.2014.2897 / 4.4.90.52.00 / FR 125	valor R\$ 170.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão	
2897 – P 11405835000117018 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
125 – BLINV - Investimentos	

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme portaria 2567/MS e proposta nº 11405835000117018 inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

DECRETO nº 5976 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Três Rios, aprovado pela Lei Municipal 4449 de 28 de novembro de 2017 e incluído pelo Decreto nº 5856 de 29 de novembro de 2017, em conformidade do artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos E Seis Mil Reais)

Parágrafo Único: os recursos serão repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar nº 237001 – Hugo Leal, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011 e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante a convênios e contratos de repasse e contrapartida do município.

Art. 2º - Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.1528 / 4.4.90.52.00 / FR 170	– valor R\$ 200.000,00
11.00.000.08.244.2004.1528 / 4.4.90.52.00 / FR 00	– valor R\$ 6.000,00
11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
2004 – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social	
1528 – Convênio MDS Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial – Hugo Leal	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
170 – Convênio MDS Emenda Parlamentar 237001 Hugo Leal - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial	
000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal	

Parágrafo Único: Fica a ação nº 1528 (Projeto) incluída no orçamento do exercício de 2018 e alterada no PPA/2018/2021 de: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL para CONVÊNIO MDS – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL – HUGO LEAL, para que sua dotação orçamentária permaneça em conformidade a dotação de sua prévia abertura, realizada através do decreto 5856 de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*

DECRETO nº 5978 DE 13 DE JULHO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 1.205.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 1.205.000,00 (Um Milhão, Duzentos E Cinco Mil Reais)

03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.92.00	00	5.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	80	600.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	00	600.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.205.000,00 (Um Milhão, Duzentos E Cinco Mil Reais)

03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	5.000,00
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	444.480,23
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	155.519,77
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	00	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5988 DE 26 DE JULHO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 580.796,08 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 580.796,08 (Quinhentos E Oitenta Mil, Setecentos E Noventa E Seis Reais E Oito Centavos)

01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.18.00	00	70.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.39.00	00	250.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.46.00	00	35.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.48.00	00	45.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	03	1.285,18
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	53.700,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	21.300,00
13.00.000.18.541.2007.2432	3.3.90.30.00	96	1.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	00	500,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	96	77.700,00
13.00.000.18.122.2007.2071	4.4.90.52.00	81	10,90
15.00.000.04.122.2017.2082	4.4.90.52.00	00	3.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.30.00	00	300,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.39.00	120	22.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 580.796,08 (Quinhentos E Oitenta Mil, Setecentos E Noventa E Seis Reais E Oito Centavos)

01.00.000.01.031.2011.1014	4.4.90.51.00	00	20.000,00
01.00.000.01.031.2011.1015	4.4.90.51.00	00	30.000,00
01.00.000.01.031.2011.2206	3.1.90.11.00	00	80.000,00
01.00.000.01.031.2011.2207	3.1.90.11.00	00	100.000,00
01.00.000.01.031.2011.2210	3.1.90.01.00	00	110.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.92.00	00	20.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	4.4.90.51.00	00	40.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.3.90.14.00	03	1.285,18
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	08	75.000,00
08.00.000.15.451.2018.1429	4.4.90.51.00	95	77.700,00
13.00.000.18.122.2007.2071	4.4.90.51.00	81	10,90
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.30.00	00	500,00
13.00.000.18.541.2007.2432	3.3.90.36.00	96	1.000,00
15.00.000.04.122.2017.2082	3.3.90.36.00	00	3.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.39.00	00	300,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.30.00	120	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5992 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 3.635.400,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4528 de 09 de agosto de 2018 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 3.635.400,00 (Três Milhões e Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	160.000,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	21.300,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	53.700,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	415.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	190.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.30.00	124	2.000,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	90.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.30.00	33	40.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.49.00	33	296.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.39.00	120	166.400,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	120	405.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.39.00	120	6.480,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	208.000,00
10.00.000.10.302.2014.2931	3.3.90.39.00	122	170.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	300.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	759.520,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	00	30.000,00
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.39.00	00	30.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	242.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	4.4.90.52.00	00	50.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 3.635.400,00 (Três Milhões e Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	08	75.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.51.00	125	373.520,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	240.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	70	995.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	70	620.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	320.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	60.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.36.00	124	2.000,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.39.00	33	10.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.30.00	120	166.400,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	6.480,00
10.00.000.10.301.2014.2928	4.4.90.52.00	125	160.000,00
10.00.000.10.302.2014.2931	3.3.90.30.00	122	170.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	3.3.90.30.00	125	85.000,00
11.00.000.04.122.2021.2068	3.3.90.39.00	00	15.000,00
11.00.000.04.122.2021.2068	3.3.90.36.00	00	45.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	242.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	4.4.90.52.00	00	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 2.550.872,99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4538 de 21 de setembro de 2018 e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 2.550.872,99 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos):

06.00.000.12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	1.800.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	170.872,99
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.11.00	00	580.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 2.550.872,99 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos):

03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	2.550.872,99
----------------------------	--------------	----	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 1.611.887,44 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4538 de 21 de setembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 1.611.887,44 (Um Milhão e Seiscentos e Onze Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos);

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	00	59.000,00
03.00.000.04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	00	80.000,00
05.00.000.04.129.2016.1439	3.3.90.32.00	00	32.000,00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.39.00	174	900.000,00
12.00.000.27.812.2009.2463	3.3.90.39.00	00	5.400,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.36.00	96	20.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	700,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	165.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	300,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.39.00	00	6.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	00	40.000,00
11.00.000.13.122.2021.2457	4.4.90.51.00	00	184.179,32
11.00.000.13.122.2021.2457	4.4.90.51.00	110	119.308,12

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.611.887,44 (Um Milhão e Seiscentos e Onze Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.92.00	00	100.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	80	80.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	303.487,44
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	00	959.000,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	65.000,00
12.00.000.27.812.2009.2462	3.3.90.30.00	00	5.400,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.30.00	96	20.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.39.00	81	700,00
20.00.000.06.122.2005.2001	4.4.90.52.00	00	300,00
25.00.000.04.122.2018.2087	4.4.90.51.00	00	1.000,00
25.00.000.04.122.2018.2087	4.4.90.52.00	00	5.000,00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.1.90.11.00	120	32.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.50.41.00	00	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6028 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.592,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4545 de 22 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 499.592,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais), destinados a Reforma da Policlínica Walter Gomes Francklin.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.302.2014.1740	4.4.90.51.00	BR	125	valor R\$ 499.592,00
10	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
2014	Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão			
1740	Reforma da Policlínica Walter Gomes Francklin			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
125	BLINV Investimentos			

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do Programa Aperfeiçoamento do SUS – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; Proposta 55221/2018 – MS; Convênio 876527; Objeto; Reforma da Policlínica Walter Gomes Francklin.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6029 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 6.434.813,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 6.434.813,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Treze Reais).

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	65.000,00
06.00.000.12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	90.652,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	08	32.780,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	08	43.230,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	06	4.070,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	61.100,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	08	1.500,00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	04	70.352,00
06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.32.00	08	24.750,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	27.300,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.30.00	08	45.460,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.39.00	08	60.540,00
06.00.000.12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	04	648,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	73.000,00
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	00	1.500.000,00
12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.39.00	118	4.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.39.00	00	5.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	143.300,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	96	185.000,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	330.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	00	39.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	20.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	4.4.90.52.00	77	60.000,00
16.00.000.04.122.2017.2005	4.4.90.52.00	00	3.000,00
22.00.000.13.695.2008.1696	3.3.90.39.00	190	1,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.36.00	00	25.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.30.00	00	300,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	300.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.11.00	33	1.230.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	70.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	4.4.90.51.00	33	6.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	4.4.90.52.00	33	34.300,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.39.00	120	36.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.30.00	120	6.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	120	180.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	53.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	4.4.90.52.00	120	7.000,00
10.00.000.10.301.2014.2928	4.4.90.52.00	125	47.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	800.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	240.000,00
10.00.000.10.302.2014.2105	3.3.90.39.00	122	280.000,00
10.00.000.10.305.2014.2046	3.3.90.30.00	124	64.730,00
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.36.00	00	10.800,00
17.00.000.17.512.2022.2092	3.3.90.31.00	00	10.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	100.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	41.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.47.00	00	4.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 6.434.813,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Treze Reais).

06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	08	24.750,00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.94.00	03	370.000,00
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	500.000,00
06.00.000.12.365.2015.2316	3.3.90.30.00	04	71.000,00
06.00.000.12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	08	182.010,00
06.00.000.12.365.2015.2341	3.3.90.30.00	08	30.000,00
06.00.000.12.365.2015.2398	3.3.90.32.00	08	20.000,00
06.00.000.12.368.2015.2426	3.3.90.39.00	08	21.500,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	942.000,00
08.00.000.15.451.2018.1561	4.4.90.51.00	107	624.030,00
12.00.000.27.812.2009.2460	3.3.90.30.00	00	4.000,00
12.00.000.27.812.2009.2468	4.4.90.52.00	00	5.000,00
22.00.000.13.695.2008.1696	4.4.90.51.00	190	1,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.39.00	00	25.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.39.00	00	300,00
17.00.000.17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	00	40.000,00
17.00.000.17.512.2022.1541	4.4.90.52.00	00	16.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	00	60.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	00	10.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	00	4.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	4.6.90.71.00	00	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6030 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 3.750.250,41 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 3.750.250,41 (Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	420.234,05
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	1.500.000,00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	1.110.949,20
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	122	643.067,16
11.00.000.08.244.2021.2709	3.1.90.11.00	166	21.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.16.00	00	55.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 3.750.250,41 (Três Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2007	3.1.90.01.00	00	200.000,00
03.00.000.04.122.2017.2008	3.1.90.03.00	00	220.234,05
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	1.500.000,00
06.00.000.12.361.2015.2424	3.1.90.11.00	03	1.110.949,20
10.00.000.10.302.2014.2045	3.1.90.11.00	122	643.067,16
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.11.00	00	21.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	00	45.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.13.00	00	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6036 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, (aprovado pela Lei Municipal 4456 de 13 de dezembro de 2017) autorizado pelo Decreto nº 5865 de 14 de dezembro de 2017, em conformidade do artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados à aquisição de equipamentos e veículos dos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.1535 / 4.4.90.52.00 / FR 180 – valor R\$ 100.000,00

11.00.000.08.244.2004.1535 / 4.4.90.52.00 / FR 000 – valor R\$ 7.500,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2004 – Gestão de Políticas Integradas de Assistência Social

1535 – Convênio MDS – Aquisição de Equipamentos e Veículos – Serviços de Proteção Social Básica - CRAS

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

180 – Convênio MDS – Emenda Parlamentar 92828-2017 –

Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básico - CRAS

000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único: Os recursos serão repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio de emenda parlamentar, proposta nº 92828/2017, tendo como base a Portaria Ministerial MPOG/MF/CGU 507/2011, que habilita a Prefeitura de receber os por dispor de estrutura física e pessoal, com capacidade administrativa e técnica e gerencial para execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas e o Decreto 6170 de 25 de julho de 2011 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6037 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 2.141.281,12 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 2.141.281,12 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	680.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.1.90.94.00	00	30.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	1.320.281,12
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.13.00	00	111.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 2.141.281,12 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	30.000,00
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	2.111.281,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6039 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 2.207.617,60 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 2.207.617,60 (Dois Milhões e Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos).

01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.39.00	00	150.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	80	150.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	3.2.90.21.00	00	50.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	300.000,00
05.00.000.04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	1.400.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	64.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	70.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	77,60
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.30.00	77	9.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.93.00	00	8.540,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.30.00	00	6.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 2.207.617,60 (Dois Milhões e Duzentos e Sete Mil e Seiscentos e Dezesete Reais e Sessenta Centavos).

01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.30.00	00	100.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.36.00	00	50.000,00
03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.92.00	00	70.000,00
05.00.000.04.129.2016.1435	3.3.90.39.00	00	519.000,00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.94.00	03	153.727,60
08.00.000.15.451.2018.1429	4.4.90.51.00	95	48.000,00
08.00.000.15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	27	140.000,00
08.00.000.15.451.2018.1594	3.3.90.39.00	137	450.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	4.4.90.52.00	77	9.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.39.00	00	8.540,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.05.00	70	39.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	491.350,00
10.00.000.10.302.2014.2038	4.4.90.52.00	70	49.000,00
10.00.000.10.302.2014.2902	4.4.90.52.00	125	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº. 6040 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Veda temporariamente a transferência de titularidade das concessões de direito de uso de áreas nos cemitérios públicos do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, VI, a da Constituição da República e,

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades apontados no relatório da Comissão de Sindicância instaurada por esta administração municipal para apurar as denúncias de fraudes na compra, venda e transferência de titularidade das concessões de direito de uso de áreas nos cemitérios públicos do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO que ainda estão em andamento os procedimentos instaurados pelas autoridades competentes, quais sejam, Prefeitura Municipal de Três Rios (PAD), Polícia Civil, Ministério Público e Câmara Municipal de Vereadores, haja vista o apontado no referido relatório;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público e os interesses dos munícipes de boa-fé, evitando a ocorrência de novas fraudes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam vedadas temporariamente as transferências de titularidade das concessões de direito de uso de áreas nos cemitérios públicos do Município de Três Rios.

§ 1º. A vedação determinada pelo caput deste artigo vigorará por prazo indeterminado, enquanto estiverem em curso os procedimentos de investigação.

§ 2º. Fica permitida, excepcionalmente, a conclusão do procedimento administrativo de Transferência de Titularidade do Direito de Uso de Sepultura já em curso, que se encontra em situação regular e com toda a documentação necessária que comprove a Titularidade do transmitente, mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como o recolhimento do valor fixado pelo Art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. Fica regulamentado o Art. 39, da Lei Municipal nº 2819, de 09 de dezembro de 2004 e fixado em 02 (duas) UFMTR o valor da Transferência de Titularidade do Direito de Uso da Sepultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6042 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Três Rios.

Art. 2º. A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário ou os ocupantes de cargos equiparados, relativamente à sua Secretaria ou órgão e será formalizada no ato da emissão da requisição de despesa.

Parágrafo único. Os Secretários ou os ocupantes de cargos equiparados, caso entendam necessário, designarão comissões de servidores para efetuar a implantação do sistema de controle da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º. O Poder Executivo manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante a apresentação de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos em contrato, a serem confirmados em liquidação de despesa que classificará numericamente a sequência cronológica.

Parágrafo único. Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados à finalidade específica, órgão, fundo ou despesa serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º. Os pagamentos de despesas de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista especial de pequenos credores.

Parágrafo único. Consideram-se de baixo valor as despesas com as seguintes características:

I - Aquelas decorrentes de contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - Aquelas despesas cujo documento de cobrança possuam valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na data de sua respectiva liquidação.

Art. 5º. A inclusão de previsão de pagamento a fornecedor na lista em ordem cronológica se dará após a regular liquidação sequencial da despesa, cumpridos os requisitos exigidos em contrato e apresentação do documento fiscal.

§ 1º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 10 (dez) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 2º. A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade de regularização.

§ 3º. No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no § 1º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.

Art. 6º. Nos documentos fiscais de serviços deverá constar obrigatoriamente a periodicidade da prestação dos serviços.

Art. 7º. A liquidação regular das despesas deve ocorrer:

I - até o 5º dia útil subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo e nos incisos do artigo 4º deste decreto; e

II - em 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 8º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato a serem confirmados em liquidação de despesa que classificará numericamente a sequência cronológica.

§ 1º. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Liquidação para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único e nos incisos do artigo 4º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados da Liquidação da Despesa, para os demais casos.

§ 2º. No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 3º. No caso em que for detectado débito do fornecedor junto à Administração Pública, o Processo Administrativo, mesmo Liquidado, será excluído da lista de Ordem Cronológica e devolvido a Secretaria de Origem para Notificar o Fornecedor e aguardar a regularização.

CAPÍTULO III DAS SITUAÇÕES JUSTIFICÁVEIS

Art. 9º. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como arroladas a seguir, exemplificativamente:

I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;

II - Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III - Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis motivadamente;

IV - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como renegociação de dívida com deságio, descontos e abatimentos, conforme oferta isonômica aos fornecedores; e

V - Nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

Art. 10. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa do Secretário de Fazenda e/ou Gestores ou Ordenadores de Despesa dos Órgãos da Administração Pública independentes com publicação mensal no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO IV DAS SITUAÇÕES NÃO APLICÁVEIS

Art. 11. Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos e diárias;

II - Pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativos e pensionistas e repasse de honorários sucumbenciais;

III - Obrigações tributárias;

IV - Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

V - Repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI - Transferências que se fundamentam no art. 26 da LC nº 101/2000;

VII - Devoluções de tributos municipais;

VIII - Devoluções de transferências voluntárias;

IX - Repasses ao Poder Legislativo, Regime Geral de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

X - Repasses, transferências ou pagamentos que não sejam regidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

XI - E os repasses efetuados as entidades particulares que prestam serviços de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde, através de contratualizações.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 12. O contratado poderá representar ao Gabinete do Prefeito para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 13. As listas de credores em Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de recursos serão divulgadas no Portal de Transparência do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº. 6043 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
Extingue efeitos do Decreto 4978/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 4978 de 24 de junho de 2013,

CONSIDERANDO que no período não houve a entrega da DECLAN – IPM conforme previsto no art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 3513, de 13 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os efeitos dos incentivos fiscais determinados pelo Decreto 4978/2013, em caráter DEFINITIVO, concedidos para a empresa SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6044 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Justifica a conveniência da abertura de licitação para a outorga de concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano, rural e distrital do município de Três Rios-RJ, caracterizando seu objeto, área e prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal 8.987/95, Instaura processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo urbano, rural e distrital de passageiros do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Três Rios,

CONSIDERANDO que o sistema de transporte coletivo do Município, por sua peculiar natureza, serviço de relevante interesse público, desenvolvido e historicamente organizado por empresas privadas, cujos serviços em apreço devem ser adequados, aprimorados, modernizados e ampliados. A cidade, sendo um organismo vivo, dinâmico, modifica-se permanentemente. Três Rios é um município brasileiro localizado na região central do estado do Rio de Janeiro, a 126 quilômetros da capital. O Município tem uma área total de 326,136 Km², correspondentes a 19,6% da área da região, distribuída em 2 distritos: Três Rios e Bemposta. Sua população estimada é de 79.402 habitantes (Censo 2017), correspondentes a 49,8% da população da região. O município apresenta densidade demográfica de 237,64 hab/Km², sendo 97% urbana, contra 93,45 hab/Km² na microrregião, que é 91% urbana. O transporte urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais. Essa dinâmica de uso e ocupação do solo, característica na cidade de Três Rios, gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana. É, pois, o momento de se proceder à reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade aos seus usuários.

CONSIDERANDO as justificativas que consubstanciam este Ato, as quais enfatizam a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO que a execução do serviço público municipal de transporte coletivo deve estar em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o sistema de transporte coletivo em execução deve ser reformulado, para que haja a modernização da frota de veículos por meio da qual ele é executado e implementado de novas tecnologias, visando ao atendimento satisfatório das atuais condições relativas à distribuição geográfica, aos deslocamentos e à quantidade da população que necessita do serviço público em enfoque;

CONSIDERANDO que as características dos serviços públicos de transporte coletivo devem se adequar à estrutura e aos projetos de planejamento urbanístico municipal, os quais primam pela manutenção da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que os estudos preliminares realizados indicam que os atos de concessão do serviço local de transporte coletivo de passageiros devem ser parametrizados pelo critério da exclusividade, condição para que haja implantação de política tarifária adequada, não apenas no que se refere à fixação de preços módicos, como também, ao estabelecimento de tarifa única, o que certamente proporcionará a salvaguarda dos interesses dos usuários. O transporte urbano deve, pois, adaptar-se a ela e servir, inclusive, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais. Cõscio dessa situação emergente, o Executivo, atuando de forma conjunta e coordenada com a Câmara Municipal, vem há muito desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnica, objetivando implementar melhorias e modernizar o sistema de transporte coletivo de passageiros.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município de garantir a qualidade e eficiência dos serviços e garantir que a concessão atenda ao que se destina: sanar a ineficiência e a incapacidade financeira e operacional das permissionárias em prestar o serviço, bem como aprimorar o atendimento dos usuários. Constatou-se, portanto, que os munícipes estão sendo penalizados com a deficiência atual na prestação desses serviços, em termos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, prerrogativas que lhes são expressamente asseguradas pelo art. 6º da Lei Federal 8.987/95 e pela Lei Federal 8.078/90, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Sem prejuízo da legislação federal mencionada, a Lei Orgânica, cuida dos serviços municipais, exigindo dos órgãos do poder local a adoção dessas medidas, em favor do interesse coletivo. Trata-se, portanto, de poder-dever do Executivo Municipal, com a necessária cooperação da Câmara Municipal – no que a esta couber pela Lei Orgânica do Município – organizar e prestar diretamente ou através de concessão ou permissão, os serviços de utilidade pública, dos quais o transporte coletivo é dos mais relevantes. Assim, harmonizando a atuação do Município e no cumprimento da legislação aplicável, o Município de Três Rios promoverá a concessão do serviço público de transporte municipal de passageiros, sendo que será deflagrado processo licitatório próprio, nos termos das Leis 8.987/95 e 8.666/93, conjugadas, para a implantação, operação e administração do Sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Três Rios.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V da Constituição Federal, que dá competência exclusiva ao Município para, diretamente ou mediante concessão, prestar serviço de transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO que o art. 175, da Constituição Federal, o art. 1º, da Lei nº 8.987, de 13 do fevereiro de 1995 e o art. 124, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, determina que a operação e execução dos serviços de transporte coletivo será feita de forma direta, ou por concessão ou permissão, nos termos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o Município já vem desenvolvendo e desenvolveu estudos técnicos com base em levantamentos e avaliações visando ao aprimoramento e à melhoria dos serviços do transporte público de passageiros por ônibus no Município de Três Rios;

CONSIDERANDO as solicitações e sugestões recebidas da Câmara Municipal, por intermédio de seus ilustres Vereadores, de entidades comunitárias, as conclusões dos estudos técnicos desenvolvidos pelo Município;

CONSIDERANDO que os altos custos de implantação e a complexidade deste serviço não recomendam a execução direta pelo Município.

CONSIDERANDO estar atendida a exigência de prévia justificação, prevista no art. 5º da Lei nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Municipal nº 2.897 de 17 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o acordo firmado no Processo Judicial nº 0003365-09.2016.8.19.0063;

CONSIDERANDO as justificativas anteriores da importância da reestruturação espacial dos serviços, que a outorga de concessão ou permissão terá caráter de exclusividade, o Prefeito Municipal, RESOLVE definir as características dos serviços a serem licitados:

OBJETO: Licitação de todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital do Município de Três Rios-RJ, em um único lote de serviços.

PRAZO: O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, das linhas licitadas, será de 15 (quinze) anos prorrogável por igual período, através de termo aditivo devidamente motivado, nos termos da legislação Municipal (Lei Municipal nº 2.897 de 17 de dezembro de 2005), Estadual e Federal e devidamente justificado nos estudos do fluxo econômico e financeiro, que integrarão o Processo Administrativo e Ato Convocatório.

ÁREA: De todo o Município de Três Rios. Tendo em vista as justificativas que enfatizam a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Três Rios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Três Rios, de todo o sistema de transporte coletivo no Município, na forma do art. 175 da Constituição da República, obedecidos os prazos, formas e diretrizes estabelecidas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, na Lei Orgânica do Município de Três Rios e na legislação municipal pertinente, nos termos do Edital que deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O certame licitatório terá por objeto a seleção de empresa ou empresas reunidas em consórcio para prestar Serviços em todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital do município de Três Rios-RJ, em um único lote de serviços, em conformidade com o Projeto Básico, que fará parte integrante do Edital de Concessão.

Art. 2º. A área de abrangência da presente licitação é Municipal, englobando todos os Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital do Município de Três Rios-RJ, cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão de serviço e caracterização das linhas serão apresentadas no Projeto Básico, em atendimento aos Artigos 6º e 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que obrigatoriamente farão parte integrante, como anexo, do Edital da licitação.

Art. 3º. O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, das linhas licitadas, será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, através de termo aditivo devidamente motivado, nos termos da legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º. O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor tarifa, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório que será conduzido pela Comissão Especial de Licitação, a ser nomeada por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6046 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4555 de 10 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), referente ao Incremento Temporário de MAC, Proposta 36000218262201800 de 14/11/2018, conforme Portaria 2954/MS, Processo 25000.195465/2018-06.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.302.2014.2935 / 3.3.90.30.00 / FR 122 – valor R\$ 250.000,00
10.00.000.10.302.2014.2935 / 3.3.90.39.00 / FR 122 – valor R\$ 250.000,00
10.00.000.10.302.2014.2935 / 3.3.90.91.00 / FR 122 – valor R\$ 300.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão
2935 – P 36000218262201800 – Incremento Temporário de MAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
122 – BLMAC

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do Recebimento do Incremento Temporário de MAC Proposta 36000218262201800 de 14/11/2018, conforme Portaria 2954/MS, Processo 25000.195465/2018-06.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6047 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 328.095,24 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4551 de 29 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 328.095,24 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinados à obra de Reforma e Cobertura da Quadra no Bairro Jaqueira.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso.

12.00.000.27.813.2009.1742 / 4.4.90.51.00 / FR 194 – valor R\$ 318.095,24
12.00.000.27.813.2009.1742 / 4.4.90.51.00 / FR 000 – valor R\$ 10.000,00
12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
2009 – Esporte e Lazer para Todos
1742 – Reforma e Cobertura da Quadra do Bairro Jaqueira
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
194 – Convênio 874520/2018 – Reforma e Cobertura da Quadra da Jaqueira
000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de:

· Contrato de Repasse (Ministério do Esporte – Órgão 51000), tendo fundamento legal o Decreto 6170/07, convênio SICONV 874520/2018, processo 55585/2018;

· Contrapartida do município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

12.00.000.27.812.2009.2803 4.4.90.51.00 00 R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6048 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 328.095,24 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4550 de 29 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 328.095,24 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinados à obra de Reforma e Cobertura da Quadra de Bemposta.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso.

12.00.000.27.813.2009.1741 / 4.4.90.51.00 / FR 193 – valor R\$ 318.095,24
12.00.000.27.813.2009.1741 / 4.4.90.51.00 / FR 000 – valor R\$ 10.000,00
12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
813 – Lazer
2009 – Esporte e Lazer para Todos
1741 – Reforma e Cobertura da Quadra de Bemposta
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
193 – Convênio 874521/2018 – Reforma e Cobertura da Quadra de Bemposta
000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão de:

· Contrato de Repasse (Ministério do Esporte – Órgão 51000), tendo fundamento legal o Decreto 6170/07, convênio SICONV 874521/2018, processo 55583/2018;

· Contrapartida do município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

12.00.000.27.812.2009.2803 4.4.90.51.00 00 R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6049 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, § 2º, inciso I da Lei 4203 de 10 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia JOSILAINE DA SILVEIRA MIRANDA FONSECA, na condição de membro efetivo do Conselho Tutelar, conforme o disposto no Processo nº. 20028/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5939 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 527.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4497 de 18 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 527.000,00 (Quinhentos E Vinte E Sete Mil Reais), destinados a modernização de infraestrutura para Esporte Educacional e de Lazer.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

12.00.000.27.813.2009.1737 / 4.4.90.51.00 / FR 184 – valor R\$ 438.750,00

12.00.000.27.813.2009.1737 / 4.4.90.51.00 / FR 000 – valor R\$ 88.250,00

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

813 – Lazer

2009 – Gestões de Políticas Integradas de Esporte e Lazer

1737 – Modernização do Ginásio do Esporte Clube Três Rios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

184 – Convênio 831552/2016 – Modernização do Ginásio Esporte Clube Três Rios

000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo serão repassados pelo Órgão 51000 – Ministério do Esporte, por meio do contrato de repasse, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, pré-convênio SICONV 831552/2016, processo 015342016, além de contrapartida do Município, anulado o valor de R\$ 88.250,00 da seguinte dotação:

05.00.000.04.123.2016.2027 / 3.2.90.21.00 / FR 000 – valor R\$ 38.250,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

DECRETO nº 5940 DE 18 DE MAIO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 555.200,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 555.200,00 (Quinhentos E Cinquenta E Cinco Mil E Duzentos Reais)

06.00.000.12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	08	137.700,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	08	17.000,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	08	14.000,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.30.00	08	7.000,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.39.00	08	3.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	15.000,00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	04	18.500,00
06.00.000.12.122.2015.2191	3.3.90.92.00	00	3.000,00
22.00.000.13.695.2008.1736	4.4.90.51.00	179	340.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 555.200,00 (Quinhentos E Cinquenta E Cinco Mil E Duzentos Reais)

05.00.000.04.123.2016.2027	3.2.90.21.00	00	3.000,00
06.00.000.12.122.2015.1592	3.3.90.39.00	08	30.000,00
06.00.000.12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	08	7.600,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	146.100,00
06.00.000.12.362.2015.2310	3.3.90.30.00	04	13.000,00
06.00.000.12.362.2015.2318	3.3.90.30.00	04	5.500,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	08	10.000,00
08.00.000.15.451.2018.1429	4.4.90.51.00	95	340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5941 DE 18 DE MAIO DE 2018.
Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.990,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4492 de 08 de maio de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 79.990,00 (Setenta E Nove Mil, Novecentos E Noventa Reais), referente a investimentos conforme Portaria 1650/MS e Proposta nº 11405835000117012.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.301.2014.2895/ 4.4.90.52.00 / FR 125 valor R\$ 79.990,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

2895 – P 11405835000117012 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

125 – B.I.N.V - Investimentos

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme Portaria 1650/MS e Proposta nº 11405835000117012 inserida no Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

DECRETO nº 5942 DE 18 DE MAIO DE 2018.
Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4493 de 08 de maio de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais) referente a investimentos conforme Portaria 1730/MS e Proposta nº 11405835000117007.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.301.2014.2892/ 4.4.90.52.00 / FR 125 valor R\$ 130.000,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

2892 – P 11405835000117007 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

125 – B.I.N.V – Bloco de Investimentos

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme Portaria 1730/MS e Proposta nº 11405835000117007 inserida no Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

DECRETO nº 5943 DE 18 DE MAIO DE 2018.
Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4494 de 08 de maio de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos E Vinte Mil Reais), referente a investimentos conforme Portaria 2729/MS e Proposta nº 11405835000117003.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.302.2014.2896/ 4.4.90.52.00 / FR 125 – valor R\$ 220.000,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

2895 – P 11405835000117003 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

125 – BLINV – Investimentos

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto deste artigo decorrerão conforme Portaria 2729/MS e Proposta nº 11405835000117003 inserida no Fundo Nacional de Saúde

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PUBLICAÇÕES

Câmara de Vereadores de
Três Rios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4553 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 4.265 de 07 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.265 de 07 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Todos os laboratórios de Análise Clínica da rede privada e pública, que atuam nesta municipalidade, deverão num prazo de 24hs notificar o serviço de vigilância epidemiológica sobre resultados positivos de teste rápido e/ou sorologias de Dengue, Zika Virus e Chikungunya de pacientes residentes em Três Rios."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4554 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), além dos 15% (quinze por cento) autorizados pela Lei nº 4.469 de 29 de dezembro de 2017 para as finalidades previstas em seu art. 15, incisos I a IV e parágrafo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº 4555 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$800.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) referente ao Incremento Temporário de MAC, Proposta 36000218262201800 de 14/11/2018, conforme Portaria 2954/MS, Processo 25000.195465/2018-06.

Art. 2º - O crédito adicional especial no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.000.0000.2935 – P. nº 36000218262201800 – Incremento Temporário de MAC

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 250.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica 250.000,00

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 300.000,00

Fonte de Recurso – 122 – BLMAC

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do recebimento do Incremento Temporário de MAC Proposta 36000218262201800 de 14/11/2018, conforme Portaria 2954/MS, Processo 25000.195465/2018-06.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4556 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) referente ao Programa de Educação e Formação em Saúde, conforme Processo 25000.485940/2017-44, contemplado Fundo Nacional de Saúde em 25/09/2018.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
00.122 - Administração Geral
00.000.2014 - Saúde como Prioridade - Respeito ao Cidadão
00.000.0000.2.936 - P. nº 25000.485940/2017-44 - Educação e Formação em Saúde
Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica 16.000,00
Fonte de Recurso 123 - BLGES

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do recebimento do Programa de Educação e Formação em Saúde conforme Processo 25000.485940/2017-44 contemplado Fundo Nacional de Saúde em 25/09/2018.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DETERMINA que o funcionamento desta Casa Legislativa, bem como do Procon, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018 será apenas interno, ficando fechado para o público em geral.

Três Rios, 20 de dezembro de 2018.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

PUBLICAÇÕES

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 5947 DE 23 DE MAIO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 661.478,82 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 661.478,82 (Seiscentos E Sessenta E Um Mil, Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Oitenta E Dois Centavos)

04.00.000.04.122.2017.1525	4.490.52.00	00	4.000.00
04.00.000.04.122.2017.2013	3.390.30.00	00	5.400.00
06.00.000.12.361.2015.2291	3.390.30.00	08	42.000.00
06.00.000.12.365.2015.2324	3.390.30.00	08	58.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.390.30.00	00	10.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.390.36.00	00	77.000.00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.390.30.00	00	10.000.00
14.00.000.04.122.2020.2090	3.390.30.00	00	202.178.82
14.00.000.15.451.2020.2131	3.390.36.00	00	23.000.00
20.00.000.06.122.2005.1491	3.390.30.00	00	900.00
21.00.000.04.122.2021.2111	3.390.39.00	00	18.000.00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.390.39.00	33	85.000.00
21.00.000.04.122.2021.2112	3.390.30.00	00	21.000.00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.390.14.00	00	16.000.00
11.00.000.08.244.2021.2152	3.390.39.00	32	40.000.00
11.00.000.08.244.2023.2471	3.390.39.00	175	49.000.00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 661.478,82 (Seiscentos E Sessenta E Um Mil, Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Oitenta E Dois Centavos)

05.00.000.04.122.2016.2024	3.390.30.00	00	9.400.00
05.00.000.04.123.2016.2525	4.690.91.00	00	175.000.00
05.00.000.04.123.2016.2027	3.290.21.00	00	506.38
06.00.000.12.361.2015.1593	3.390.30.00	08	20.000.00
06.00.000.12.368.2015.2891	3.390.48.00	08	60.000.00
06.00.000.12.122.2015.1592	3.390.39.00	08	20.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.390.39.00	00	87.000.00
12.00.000.27.812.2009.1602	3.390.30.00	00	5.000.00
12.00.000.27.812.2009.1602	4.490.52.00	00	5.000.00
14.00.000.04.122.2020.2091	4.490.52.00	00	4.000.00
14.00.000.15.451.2020.2131	3.390.30.00	00	23.000.00
14.00.000.15.451.2020.2194	3.390.30.00	00	1.000.00
14.00.000.15.451.2020.2194	3.390.36.00	00	1.000.00
14.00.000.15.451.2020.2194	3.390.39.00	00	5.000.00
14.00.000.04.122.2020.2279	3.390.30.00	00	68.672.44
14.00.000.04.122.2020.2279	3.390.36.00	00	1.000.00
14.00.000.04.122.2020.2279	3.390.47.00	00	10.000.00
14.00.000.04.122.2020.2091	3.390.36.00	00	1.000.00
20.00.000.06.122.2005.2001	4.490.52.00	00	900.00
21.00.000.08.422.2021.2050	3.390.36.00	00	3.000.00
21.00.000.08.422.2021.2050	3.390.39.00	00	10.000.00
21.00.000.08.242.2021.2116	3.350.39.00	00	3.000.00
21.00.000.08.242.2021.2116	3.350.41.00	00	5.000.00
21.00.000.08.422.2021.2050	3.390.30.00	00	5.000.00
21.00.000.08.242.2021.2126	3.390.30.00	00	1.000.00
21.00.000.08.242.2021.2126	3.390.39.00	00	10.000.00
21.00.000.08.242.2021.2116	3.390.36.00	00	2.000.00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.490.51.00	125	85.000.00
11.00.000.08.244.2021.2152	3.390.36.00	32	40.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6051 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ponto facultativo nas
repartições Públicas
Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados facultativos os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais em virtude dos preparativos para o Natal e o Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo Único – O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa o valor da UFMTR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.564 de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o índice acumulado de 3,56% nos meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018 do INPC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 92,23 (noventa e dois reais e vinte e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Três Rios - UFMTR, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A